

RECOMENDAÇÃO CGMP-PI Nº 01/2022

Dispõe sobre orientação de prazo máximo para envio à Corregedoria-Geral de Relatórios de Plantões Ministeriais no âmbito do Ministério Público do Estado do Piauí, a teor do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, Dr. Luís Francisco Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso IV da Lei n. 8.625/93 e artigo 25 e 147 da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral por determinação da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, fazer recomendações, sem caráter vinculativo, visando à regularidade e o aperfeiçoamento dos serviços do Ministério Público, nos limites de suas atribuições;

CONSIDERANDO ainda, o caráter orientativo e fiscalizador que deve revestir os atos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos do artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993;

CONSIDERANDO que as Corregedorias são garantias constitucionais fundamentais da sociedade e do indivíduo voltadas para a avaliação, orientação e fiscalização das atividades do Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de contribuir com a atividade-fim dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO ainda, que o artigo 19º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020, dispõe que o Promotor de Justiça plantonista deverá encaminhar à Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí, relatório de atividades, com lançamento dos dados no Sistema de Controle de Plantões, disponível no endereço [http://producao.mppi.rnp.br: 808 1 /plantao/login. seam](http://producao.mppi.rnp.br:8081/plantao/login.seam), no prazo máximo de 10 (dez) dias;

CONSIDERANDO ainda, que o artigo 4º do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020, dispõe que o pedido de anotação de dia de crédito deverá ser formulado pelo membro do Ministério Público interessado, instruído com certidão fornecida pela Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO ainda, que alguns membros têm solicitado a reabertura do sistema, em prazo superior a 10(dias) ao exercício do plantão, alguns até depois de anos, ou seja, em prazo bastante superior ao limite estipulado no artigo 19 do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020, o que atrapalha os trabalhos administrativos da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí relativo ao controle dos plantões e, planejamento da Procuradoria-Geral de Justiça quanto a concessão de licenças compensatórias.

RECOMENDA aos membros do Ministério Público do Estado do Piauí com atuação nos plantões que:

Art.1º. Enviem para a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí os Relatórios de Plantão, no prazo máximo de até 10 (dez) dias, subsequente ao exercício do plantão, conforme estabelece o art.19 do Ato Conjunto PGJ/CGMP-PI Nº 01/2020.

Art.2º. Ficam os membros cientes que, no caso de descumprimento do prazo supra, serão indeferidos pedidos de reabertura do sistema de plantões, restando inviabilizado o respectivo crédito para fins de compensação como usufruto de licença compensatória pelos dias trabalhados nos plantões.

Art.3º. Fica facultado aos membros, até o dia 30 de junho de 2022, pedidos de saneamento de eventuais plantões não registrados, data a partir do qual só se permitirá a

MPPI



CGMP

Corregedoria Geral
do Ministério Público

reabertura do sistema para inclusão de dados dos plantões não registrados em caso de força maior ou caso fortuito, após análise da justificativa pela Corregedoria-Geral.

Dê-se imediata ciência desta Recomendação a todos os Membros do Ministério Público do Estado do Piauí, via e-mail institucional, bem como seja comunicado ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí.

Dê-se ainda publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 14 de junho de 2022.

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO
Corregedor-Geral do Ministério Público do Piauí